



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA
 Av: Juscelino Kubitschek 2650, Centro - Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
 Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria 009/2020 Colônia do Gurguéia - PI 20 de janeiro de 2020.

Nomela IRACI DE MIRANDA ROCHA BRITO CPF: 315.025.473-68, para exercer a função de Fiscal dos contratos administrativos no Município de Colônia do Gurguéia no exercício 2020.

A Prefeita Municipal de Colônia do Gurguéia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear a Senhora **IRACI DE MIRANDA ROCHA BRITO CPF: 315.025.473-68**, para exercer a função de Fiscal dos contratos administrativos, relativo à:

- Limpeza pública
- Merenda escolar
- Medicamentos e outros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Alcilene Alves de Araújo
 Alcilene Alves de Araújo

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA
 Avenida Juscelino Kubitschek, 2650 - Centro - Colônia do Gurguéia/PI
 CEP: 64.885-000 Fone: (89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03
 GESTÃO 2017/2020

DECRETO N 009/2020, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Parque Ambiental "Gerson Edson da Fonseca", localizado entre o assentamento Olho D'água do Mato limitando-se com o PA Estreito, zona rural.

A Prefeita do município de Colônia do Gurguéia, no uso das atribuições legais e, considerando os impactos ambientais negativos causados pelo homem.

Decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Ambiental denominado "**Parque Ambiental Gerson Edson da Fonseca**", localizado entre o assentamento Olho D'água do Mato limitando-se com PA Estreito, e a via sinal que liga a sede do município de Colônia do Gurguéia a comunidade Lagoa Cercada com as seguintes coordenadas: lat. **8° 12' 42.25" S** e long. **43° 42' 12.91" O**.

Art. 2º O "Parque Ambiental Gerson Edson da Fonseca", contará com uma infraestrutura adequada, já definida e implementada pelo projeto de reforma agrária, através das ações integrantes ao município.

Art. 3º O Município de Colônia do Gurguéia habilita-se à, junto aos órgãos ambientais federais e estaduais, para executar todas as atividades legais, de competência do município, nas questões ambientais no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º Os recursos destinados à manutenção do "Parque Ambiental Gerson Edson da Fonseca" serão provenientes da Receita Orçamentária do Município, podendo a Prefeitura estabelecer parcerias, convênios e a abertura de créditos suplementares para a viabilização da manutenção do Parque Ambiental, como também proveniente do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA ESTADO DO PIAUÍ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Alcilene Alves de Araújo
 Alcilene Alves de Araújo
 Prefeita



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA
 Av: Juscelino Kubitschek 2650, Centro - Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
 Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

DECRETO Nº 056 / 2019

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECAÇÃO MENSAL E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA E DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 do Município de COLÔNIA DO GURGUEIA, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 da Administração Direta e da Câmara Municipal.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e a exceções previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI, 30 de dezembro de 2019

Alcilene Alves de Araújo
 Alcilene Alves de Araújo
 Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA ESTADO DO PIAUÍ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Alcilene Alves de Araújo
 Alcilene Alves de Araújo
 Prefeita